



Câmara Municipal de Andradas

Andradas - MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO, N.^º 21/2019, DE 13DE SETEMBRO DE 2019

"Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Andradas, a Semana do Café e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Andradas a Semana do Café, cuja celebração se dará anualmente na segunda quinzena de novembro.

Art. 2º A Semana do Café de que trata esta Lei será promovida em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e em parceria com as entidades do município que dão assistência ao produtor e comerciante de café em Andradas.

Art. 3º Para os festejos comemorativos da Semana do Café, o Poder Executivo poderá articular-se com associações e entidades representativas e, para viabilizá-la, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e ou privadas e, havendo conveniência e interesse público, poderá ser realizada na forma que a lei permitir.

Art. 4º O Município poderá, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, participar da organização do evento junto as entidades ligadas ao tema.

Art. 5º As ações a serem realizadas durante a Semana do Café incluirão:

I – Concursos culturais de contos, romances, teatros, música e poesia para os estudantes da rede de ensino público e privado para estimular a produção literária que resgate a história do café no município, podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas;

II – estímulo à realização de visitas junto às propriedades rurais, empreendimentos ligados a cafeterias e órgãos públicos municipais e estaduais que resgatem a história do café;



Câmara Municipal de Andradas

Andradas - MG

III – estímulo à realização de cursos, palestras e debates com agricultores e outros profissionais ligados ao tema, visando maior capacitação dos produtores e mais conhecimento por parte do público leigo;

IV – realização de atividades artísticas que destaquem a cultura do café em Andradas como roteiro turístico da cidade e região, valorizando e resgatando a cultura histórica dos antigos produtores no município;

V – edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino, bibliotecas municipais e veículos coletivos de livretos que abordem a história do café e pontuem os atuais empreendimentos e instituições dedicados à cultura, à pesquisa e à produção de café no Município de Andradas e região; e

VI – implementar ações de incentivo à produção de café e à valorização do comércio ligado ao café e à cafeicultura.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Andradas poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, oferecendo espaços na Semana do Café para apresentações artísticas, exposições, palestras e orientações voltadas a esse tema.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andradas, 13 de setembro de 2019.

REGIS BASSO ANDRADE

Vereador



Câmara Municipal de Andradas

Andradas - MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO, N.º 21/2019, DE 13DE SETEMBRO DE 2019

O presente projeto tem por objetivo aplicar ações de incentivo, capacitação e resgate cultural e histórico do produto café no município de Andradas, abarcando desde a história dos primeiros produtores no município até os atuais, que necessitam muitas vezes do incentivo do poder público em parceria com outras entidades para continuar produzindo café de qualidade, como já é reconhecido em outros locais do Brasil e do mundo.

Andradas é conhecida como Terra do Vinho, mas não pode deixar de lado outros lados de sua história, pois o café é ao lado de outros produtos parte do motor que move a economia do município e possui material histórico e cultural suficientes para serem explorados, assim como potencial de crescimento se for incentivado pelo Poder Público e direcionado ao pequeno e médio produtor de café.

Câmara Municipal de Andradas, 13 de setembro de 2019.

REGIS BASSO ANDRADE
Vereador